



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO N.º 11.103 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2.006.

Dispõe sobre procedimento relativo a reclamações de usuários do serviço público de transporte coletivo de passageiros.

ROBERTO PEREIRA PEIXOTO, Prefeito do Município de Taubaté, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que é dever da Administração pública fiscalizar continuamente os serviços públicos de transporte coletivo de passageiros;

Considerando que não há uma uniformização no recebimento de reclamações dos serviços em questão;

Considerando que a Municipalidade pretende estabelecer novos critérios na operação do serviço público de transporte coletivo de passageiros, com base nas necessidades dos usuários, é que

DECRETA

Art. 1º - Todos os veículos utilizados nos diversos modais dos serviços públicos de transporte de passageiros executados pela empresa concessionária, pelo serviço de táxi, pelo Transporte Complementar de Taubaté-TCTau e pelo Transporte Individual de Passageiros-Moto-táxi deverão ostentar, na parte interna dos veículos, em local de fácil visibilidade, o número do telefone de reclamações para usuários dos serviços em questão, conforme anexo I, que passa a ser parte integrante do presente Decreto.

Parágrafo único - Os prestadores do serviço do Transporte Individual de Passageiros-Moto-táxi deverão ostentar o número do telefone de reclamações no colete, na sua parte superior e posterior, e no capacete.



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

Art. 2º - A inobservância do disposto no artigo anterior será punida com as sanções previstas na legislação que rege cada uma das modalidades dos serviços públicos referidos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 17 de novembro de 2006, 361º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 366º da fundação do núcleo urbano de Taubaté, por Jacques Félix.


ROBERTO PEREIRA PEIXOTO
PREFEITO MUNICIPAL


CARLOS EUGÊNIO MONTECLARO CÉSAR JÚNIOR
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO/AUTORIDADE DE TRÂNSITO
MUNICIPAL

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 17 de novembro 2006.


MARIA ADALGISA MARCONDES CORREA
GERENTE DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

Decreto nº 11.103/06
ANEXO I

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
TRANSPORTE PÚBLICO DE PASSAGEIROS
ATENDIMENTO AO USUÁRIO**

DISQUE 156

RFP